



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

CONTRATO Nº. 062/2020

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. 005/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E A EMPRESA MASTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO – EIRELI-ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Vila Americana, nº 45 - Centro - Belterra - Pará, CEP 68143000, neste ato representada por seu titular o Sr. Mauro Fabricio Reis Pedroso, Secretário Municipal de Administração, portador da Carteira OAB nº 11424 e inscrito no CPF/MF sob o número 589.556.582-49, denominado simplesmente **CONTRATANTE**; de outro a Empresa **MASTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO – EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ: 27.927.653/0001-77, sediada na Rua R-5, nº 105, QD. 7 LT 9A – Setor Oeste, Goiânia-Goiás, CEP: 74.125-070, representada por Alessandro Martins Miguel, portador da cédula de identidade nº 2.776.939 SSP-GO, inscrita no CPF nº 788.729.281-68, residente e domiciliado na Rua 04, sn, QD R-7, LT 9-A, setor Oeste, Goiânia- Goiás, ou por seu representante legal conforme instrumento procuratório Sr. Alano Alves Nogueira, brasileiro, portador do RG nº 28171 SSP/TO e CPF/MF 817.850.031-00, residente e domiciliado no Município de Aragominas - Tocantins. E-mail: masterled0618@gmail.com, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto

1.1 O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.**

MASTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO – EIRELI-ME CNPJ: 27.927.653/0001-77

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
03	Lâmpada Metálica 400w e 40	UND	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
11	Reator Vapor de Sódio 70W	UND	250	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
13	Reator Vapor de Sódio 400W	UND	50	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00
16	Fita isolante 18MMx20M	UND	300	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
Valor total R\$ 13.680,00 (Treze Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)					

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento

2.1 O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$ 13.680,00 (Treze Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)**. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o produto ou serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento receptor competente.

CLÁUSULA III - Da Vigência

3.1 Será de **03 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.**

CLÁUSULA IV - Da Entrega

4.1 O prazo de fornecimento será imediato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, através de requisição expedida pelo contratante.

4.2 A suspensão de entrega do produto somente poderá ocorrer nos termos do Art.78.XV da lei 8.666/93.

4.3 A entrega do produto deverá ser realizada dentro da zona urbana do Município de Belterra, de acordo com o Termo de



Referência.

CLÁUSULA V- Reserva de Dotação Orçamentária:

5.1 As despesas correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Público, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa constará na Respectiva nota de empenho:

15.452.0007.2017.0000 3.3.90.30.00

A classificação orçamentária por onde correrá a despesa da contratação correrá pela indicação e reserva orçamentário do órgão contratante

CLÁUSULA VI - Do Reajustamento de Preço

6.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VII - Das Obrigações

7.1 DA CONTRATADA

7.1.2 Fornecer os produtos/serviços no prazo previsto;

7.1.3 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

7.1.4 Substituir os produtos quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.1.5 Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

7.1.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.1.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

7.1.8 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivos de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

7.2 DO CONTRATANTE

7.2.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

7.2.2 Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - Da Rescisão Contratual:

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei N°. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA IX - Da Alteração Contratual:

9.1 Caso haja necessidade de alteração no Contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X- Das penalidades:

10.1 Advertência

10.2 Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da gestora do contrato.

10.3 Suspensão temporária de particular em licitação e inadimplemento do contrato com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o Município de Belterra-PA.

CLÁUSULA XI - Norma Aplicada:

11.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

CLÁUSULA XII – Vinculação ao Edital

12.1 Aplica-se o presente Contrato as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº 005/2020

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria gestora do Contrato.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

**MAURO
FABRÍCIO
REIS
PEDROSO:**
58955658249

Assinado digitalmente por MAURO
FABRÍCIO REIS PEDROSO
58955658249
DN: CN=DIGI, O=MCP-Beltra,
OU=Secretaria de Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RPD e-CPF A3, OU=
SEM FIANÇAS, OU=Assinatura em
XML, ou=UFPA, ou=CAROLINA,
ou=MAURO REIS PEDROSO
58955658249
Serial: 0, Exatidão: 0
Localização: 000
Instância: 000
Data: 2020.04.03 14:40:23
Post: Receita Virtual 8.7.1

MAURO FABRÍCIO REIS PEDROSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
CONTRATANTE

Belterra/PA, 03 de Abril de 2020.

MASTER LED
MATERIAIS ELETRICOS -
EIRELI:27927653000177

Assinado de forma digital por
MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS -
EIRELI:27927653000177
Dados: 2020.04.03 12:43:07 -03'00'

MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E
CONSTRUÇÃO - EIRELI-ME
CNPJ: 27.927.653/0001-77
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
